



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.389

PROJETO DE LEI Nº 13/82

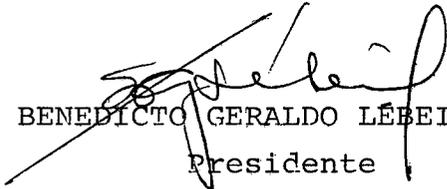
"Estabelece normas para a execução do orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Para a execução do orçamento referente ao corrente exercício financeiro, aprovado na forma da lei - nº 1.472, de 19 de novembro de 1981, o Prefeito Municipal fica autorizado, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de - / 1982, a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta - por cento) calculados sobre cada categoria econômica, desde que - obedecidas as normas preceituadas pela lei nacional nº 4.320, de / 17 de março de 1.964.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 1.982.

  
BENEDITO GERALDO LÊBEIS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 13/82

"Estabelece normas para a execução do orçamento vigente e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Para a execução do orçamento referente ao corrente exercício financeiro, aprovado na forma da lei nº 1.472, de 19 de novembro de 1981, o Prefeito Municipal fica autorizado, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1982, a abrir créditos suplementares até o limite de (30%) trinta por cento calculados sobre cada categoria econômica, desde que obedecidas as normas preceituadas pela lei nacional nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de maio de 1.982.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de maio de 1982*

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de maio de 1982

*[Signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de maio de 1982*

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de maio de 1982

*[Signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A propositura que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa estabelecer normas para a execução do orçamento em vigor, as quais virão possibilitar o Executivo durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro do fluente ano, uma maior agilização nas suplementações dos recursos previstos no referido orçamento, de há muito defasados face à inflação galopante e necessidades que apresentam no momento, logicamente não previstas mas que se tornam inadiáveis.

Este Executivo, apesar das fiscalizações normais do Tribunal de Contas do Estado, continuará, sempre à disposição dos Senhores Edis para toda e qualquer justificativa referente a qualquer abertura de crédito que se tornar necessária.

Para a matéria, fica requerida apreciação em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, contando com o beneplácito desse E. Legislativo, reitera os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 13/82

"Estabelece normas para a execução do orçamento vigente e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Para a execução do orçamento referente ao corrente exercício financeiro, aprovado na forma da lei nº 1.472, de 19 de novembro de 1981, o Prefeito Municipal fica autorizado, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1982, a abrir créditos suplementares até o limite de (30%) trinta por cento calculados sobre cada categoria econômica, desde que obedecidas as normas preceituadas pela lei nacional nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de maio de 1.982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A propositura que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa estabelecer normas para a execução do orçamento em vigor, as quais virão possibilitar o Executivo durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro do fluente ano, uma maior agilização nas suplementações dos recursos previstos no referido orçamento, de há muito defasados face à inflação galopante e necessidades que apresentam no momento, logicamente não previstas mas que se tornam inadiáveis.

Este Executivo, apesar das fiscalizações normais do Tribunal de Contas do Estado, continuará, sempre à disposição dos Senhores Edis para toda e qualquer justificativa referente a qualquer abertura de crédito que se tornar necessária.

Para a matéria, fica requerida apreciação em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, contando com o beneplácito desse E. Legislativo, reitera os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



PARECER Nº-----

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 13/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer normas para a execução do orçamento vigente e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1982.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Osvaldo Pinto de Campos

Relator

Valdonor Vadalá

Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



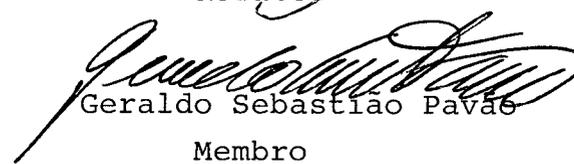
PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 13/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa estabelecer normas para a execução do orçamento vigente e dá outras providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1982.

  
João Divino Brêves Consentino  
Presidente

  
Valdemar dos Santos  
Relator

  
Geraldo Sebastião Pavao  
Membro